PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Rua Olívio França, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 – Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação até: 07:59 do dia 08/12/2026
Abertura da Sessão Pública: 08:00 do dia 08/12/2026 (horário de Brasília)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	A ser definido após disputa
DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DIA 08/12/2026 às 07h59min (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (HABILITAÇÃO E LANCES)	DIA 08/12/2026 às 08h00min (Horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
ORDEM DAS FASES	**COM INVERSÃO** – habilitação antes dos lances (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)
PORTAL UTILIZADO	Nova BbmNet Licitações
ENDEREÇO DO PORTAL	www.novobbmnetlicitacoes.com.br
E-MAIL	pmclicitacao@outlook.com

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:
www.novobbmnetlicitacoes.com.br **www.tce.pi.gov.br**

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO ITEM	ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
FORMA DE EXECUÇÃO	INDIRETA – PREÇO UNITÁRIO (VALOR MENSAL POR POSTO)
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA NÃO	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS NÃO	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA NÃO	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NÃO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO?	**SIM** (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS

RESUMO DO CERTAME	
PREGÃO ELETRÔNICO	006/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2026	067/2026
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	08/12/2026 às 08h00min (Horário de Brasília)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Luziandro Noronha Fabrício
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

A **Prefeitura Municipal de CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI**, inscrita no CNPJ: 06.554.299/0001-02, torna público, por meio do(a) seu Agente de Contratação, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, **com inversão das fases de habilitação e julgamento**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do item 5 deste instrumento.

A abertura da sessão pública, com o início da análise dos documentos de habilitação, será realizada no dia **08/12/2026, às 08h00min** (horário de Brasília), por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital da Nova BbmNet Licitações a www.novobbmnetlicitacoes.com.br, já especificada neste instrumento de convocação.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL, denominado Agente de Contratação.

Também fica registrado neste instrumento de convocação que as empresas licitantes terão até o dia **08/12/2026, às 07h59min**, para finalizar o envio de suas propostas e, **obrigatoriamente, de todos os documentos de habilitação**, na plataforma www.novobbmnetlicitacoes.com.br, uma vez que a habilitação de todos os licitantes será examinada antes da etapa de lances.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os quantitativos indicados no Termo de Referência são **máximos**, apurados a partir do levantamento da demanda das Secretarias Municipais, e não obrigam a Administração a contratá-los integralmente, podendo as contratações ocorrer de forma gradual, conforme a necessidade de cada unidade e a disponibilidade orçamentária.

1.4. A execução será **indireta**, com remuneração por **preço unitário**, correspondente ao valor mensal de cada posto efetivamente disponibilizado, não se aplicando os regimes de empreitada, próprios de obras e serviços de engenharia (art. 46 da Lei nº 14.133/2021).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado, e estejam devidamente

www.novobbmnetlicitacoes.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) considerando que a execução do objeto a ser contratado exigirá subordinação jurídica entre o prestador/obreiro e o contratado, bem como a pessoalidade e a habitualidade, fica

vedada a participação de cooperativas no presente certame (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Súmula nº 281 TCU);

l) instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

a) os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) o licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado;

c) ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

e) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

3 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site da Nova BbmNet Licitações www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, na inserção de dados ou arquivos, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais equívocos ou danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de

acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, e anexar, **concomitantemente**, todos os documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Em razão da inversão de fases, **todos os licitantes**, e não apenas o vencedor, deverão apresentar os documentos de habilitação no prazo previsto no subitem anterior,

nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A ausência dos documentos até a data e hora marcadas acarretará a inabilitação do licitante, ressalvado o disposto no art. 64 da mesma Lei.

4.1.2. Os documentos de habilitação ficarão sob sigilo no sistema até a abertura da sessão pública, quando serão disponibilizados para análise do Agente de Contratação e para consulta dos demais licitantes.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: a) Valor do Item; b) Marca (quando houver); c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

4.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados. Após a abertura, não será admitida a inclusão de documento novo, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

4.8. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "CADASTRO PROPOSTA" e anexar FICHA TÉCNICA em arquivo PDF, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

4.9. Na ficha técnica de preços não deve constar identificação do licitante, como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.

4.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados com o perfeito fornecimento do objeto desta licitação.

5 – DA INVERSÃO DAS FASES E DE SUA JUSTIFICATIVA

5.1. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas, observando-se, na sessão pública, a seguinte ordem:

a) abertura da sessão pública e acesso aos documentos de habilitação de todos os licitantes;

b) análise e julgamento da habilitação de todos os licitantes, com divulgação do resultado no sistema;

c) abertura das propostas apenas dos licitantes habilitados e início da etapa de lances;

d) julgamento das propostas, com verificação da aceitabilidade e da exequibilidade da melhor oferta;

e) manifestação da intenção de recorrer e apreciação dos recursos em fase única;

f) adjudicação e homologação.

5.2. **Justificativa.** A inversão de fases é adotada mediante ato motivado da Administração, considerando a natureza do objeto – prestação de serviços contínuos de locação de mão de obra, com dedicação exclusiva, em 52 (cinquenta e dois) postos de trabalho distribuídos entre as Secretarias Municipais –, em razão dos seguintes benefícios:

a) **segurança na execução de serviço contínuo e essencial:** a interrupção ou a má execução do contrato atinge diretamente a limpeza, a portaria e o controle de acesso e o atendimento ao público dos prédios municipais, sendo necessário assegurar, desde o início, que somente empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira comprovada participem da disputa;

b) **qualificação técnica específica:** a terceirização de mão de obra exige registro no Conselho Regional de Administração, responsável técnico, gestor de recursos humanos e acervo técnico compatível, requisitos cuja verificação prévia evita que licitantes sem essas condições influenciem a disputa de preços;

c) **prevenção de propostas inexequíveis:** em contratos de mão de obra, a competição com empresas sem estrutura tende a gerar lances inexequíveis, que comprometem o pagamento de salários, encargos e benefícios dos trabalhadores e expõem o Município à responsabilidade subsidiária trabalhista (Súmula nº 331 do TST);

d) **celeridade e economia processual:** no rito ordinário, a inabilitação sucessiva dos primeiros colocados obriga a convocações em série, com novos prazos e retrabalho; com a habilitação prévia, os lances são disputados apenas entre licitantes aptos, e o resultado da etapa competitiva já indica um vencedor em condições de contratar;

e) **transparência e isonomia:** todos os licitantes têm seus documentos examinados sob os mesmos critérios, no mesmo momento, e conhecem o resultado da habilitação antes da disputa;

f) **redução de litígios:** a definição prévia do universo de licitantes habilitados diminui a ocorrência de recursos sucessivos sobre a habilitação de cada colocado, concentrando a fase recursal em momento único.

5.3. A inversão de fases não restringe a competitividade, pois os requisitos de habilitação são os mesmos que seriam exigidos do vencedor no rito ordinário, alterando-se apenas o momento de sua verificação.

5.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte fica assegurado o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006: eventual restrição na regularidade fiscal e trabalhista não impedirá sua participação na etapa de lances, devendo a regularização ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso a licitante seja declarada vencedora.

6 – DA HABILITAÇÃO (FASE PRECEDENTE AO JULGAMENTO)

6.1. Aberta a sessão pública, o Agente de Contratação examinará os documentos de habilitação de **todos os licitantes**, encaminhados na forma do item 4 deste Edital, que deverão compreender:

6.2. Habilitação Jurídica:

a) documentos de identificação de todos os sócios;

b) registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.3. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

6.4. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição da empresa no CNPJ, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

d) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

e) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias (Lei nº 12.440/2011);

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 30 (trinta) dias;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa;

c) as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa por meio dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, todos **iguais ou superiores a 1 (um)**, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, conforme as fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante. Os índices deverão ser apresentados em memorial de cálculo assinado pelo representante legal e por contador regularmente inscrito no CRC (art. 69, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

e) a licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices do subitem anterior deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual da sua proposta para o(s) item(ns) cotado(s), na forma do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente chancelado(s) pelo CRA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de RCA vigente(s), que demonstre(m) a gestão de mão de obra terceirizada em quantitativo equivalente a, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos postos do item cotado**, a saber: **14 (catorze) postos** para o Item 1 – Auxiliar de Serviços Gerais; **6 (seis) postos** para o Item 2 – Vigia; e **6 (seis) postos** para o Item 3 – Recepcionista (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), admitido o somatório de atestados referentes a períodos concomitantes. Não será exigido tempo mínimo de experiência, de modo a permitir a participação de empresas recém-constituídas;

b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração - CRA da sede da licitante;

c) comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, portador do competente registro no CRA da sede da licitante;

d) a comprovação do vínculo do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços;

e) o vínculo existente entre a empresa e o seu responsável técnico deverá ser anterior à data de publicação do aviso da presente licitação;

f) comprovação de vínculo do profissional Gestor de Recursos Humanos que atuará como responsável pela gestão de terceirização dos serviços;

g) Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa licitante e do responsável técnico, expedidas pelo CRA.

6.7.1. **Justificativa das exigências de qualificação técnica.** A execução do objeto não se limita ao fornecimento de trabalhadores: envolve recrutamento e seleção, administração de pessoal, gestão de folha de pagamento, controle de jornada, de benefícios e de encargos trabalhistas e previdenciários de postos de serviço da Administração Pública Municipal, atividades próprias do campo da Administração, nos termos do art. 2º, alínea "b", da Lei nº 4.769/1965. Por essa razão, a Administração exige o registro no Conselho Regional de Administração, o responsável técnico habilitado, o gestor de recursos humanos e o acervo técnico correspondente, como garantia de que a contratada tem estrutura e capacidade técnica para cumprir as obrigações trabalhistas de forma regular, afastando o risco de responsabilização subsidiária do Município (Súmula nº 331 do TST). O quantitativo mínimo dos atestados observa o limite de 50% (cinquenta por cento) fixado no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Concluída a análise, o Agente de Contratação registrará no sistema a decisão fundamentada sobre a habilitação ou inabilitação de cada licitante. Somente os licitantes **habilitados** terão suas propostas abertas e participarão da etapa de lances.

6.8.1. A intenção de recorrer contra a habilitação ou a inabilitação será registrada em sessão, mas as razões recursais serão apresentadas e apreciadas em **fase única**, após o julgamento das propostas, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 8 deste Edital.

6.8.2. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como promover diligências para complementar informações sobre documentos já apresentados ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

6.10. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.11. Deverão ainda ser apresentados:

a) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

b) Declaração de Responsabilidade;

c) Declaração de Enquadramento (ME ou EPP), quando for o caso;

d) Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

e) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, para o exercício vigente;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

7 – DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1. Concluída a fase de habilitação, o sistema abrirá as propostas **exclusivamente dos licitantes habilitados**, iniciando-se a etapa competitiva de lances, na mesma sessão ou em data e horário informados pelo Agente de Contratação no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Será desclassificada a proposta ou os valores inseridos no sistema que: a) deixar de atender alguma exigência deste edital e seus anexos; b) apresentar preço final ou unitário superior ao valor estimado sigiloso da contratação ou preço manifestamente inexequível; c) apresentar os quantitativos da proposta diferentes do que foi estipulado no Termo de Referência.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO de cada item, considerando-se, para fins de classificação e de adjudicação, o correspondente valor global anual do item (valor mensal unitário do posto × quantidade de postos × 12 meses).

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R$ 1,00 (um real) do valor do item.

7.6. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o "aberto": os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período.

7.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte habilitadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado sigiloso da contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.13. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.14. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das planilhas de composição de custos e formação de preços de cada item (Anexo V).

7.15. Será desclassificada a proposta vencedora que: a) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado sigiloso da contratação; c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

7.16. Desclassificada a proposta do primeiro colocado, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, entre os licitantes já habilitados, sem necessidade de nova análise de habilitação.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do resultado da habilitação e, depois, do resultado do julgamento das propostas.

8.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

8.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso, e o mesmo tiver sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo.

8.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado a melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação ao vencedor.

8.6. O recurso contra decisão do(a) Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

8.9. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.10. Em razão da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da **ata de julgamento**, e os recursos relativos à habilitação e ao julgamento das propostas serão apreciados em **fase única** (art. 165, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada

imediatamente, sob pena de preclusão; b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados da divulgação de cada resultado no sistema; c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

8.12. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa: b.1) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado; b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da plataforma.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de contratação do objeto desta licitação pelo Município, tudo conforme a legislação vigente.

11.1.1. O Município poderá ainda "dar carona" do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e às formalidades de praxe.

11.1.2. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na legislação.

11.2. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

11.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do registrado na mesma.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

12.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando-se devidamente os licitantes do pregão eletrônico.

12.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: **ANEXO I** – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários.

Cristalândia do Piauí – PI, 22 de novembro de 2026.

Luziandro Noronha Fabrício
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI

Moisés da Cunha Lemos Filho

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

VALOR PREVISTO

A ser definido após a realização da licitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	UND	QUANT. MÁXIMA
1	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	R$ 1.621,00	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	**28**
2	**VIGIA**	R$ 1.621,00	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	**12**
3	**RECEPCIONISTA**	R$ 1.621,00	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	**12**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os serviços são enquadrados como serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, incisos XV e XVI, da Lei nº 14.133/2021).

1.3.1. Os quantitativos da tabela acima são **máximos** e correspondem à soma das demandas informadas pelas Secretarias Municipais no levantamento consolidado constante do processo administrativo, que distingue a demanda imediata da demanda que poderá surgir durante a vigência da Ata (abertura ou ampliação do horário de unidades, novos programas e reposição de pessoal). As contratações serão feitas de forma gradual, mediante solicitação da Secretaria interessada, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

1.3.2. A execução será indireta, com remuneração por preço unitário, correspondente ao valor mensal de cada posto efetivamente disponibilizado. Os pagamentos considerarão somente os postos efetivamente ocupados no mês, descontadas as ausências não repostas pela contratada.

1.4. O setor demandante, responsável pela solicitação do objeto, resguarda-se o direito de recusar o recebimento do serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com as demandas dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, sendo expedida por esses a solicitação dos serviços de acordo com as necessidades e quantitativos desejados para o momento.

3.2. O serviço deverá ser executado na sede do Município de Cristalândia do Piauí/PI, sendo os funcionários designados aos locais de trabalho diariamente, conforme a necessidade dos serviços.

3.3. O órgão contratante fornecerá todo o material necessário para a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento aos colaboradores de uniformes e crachás.

3.4. A Contratada deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de colaboradores devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

3.5. Os colaboradores designados pela contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público e tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** executar serviços de limpeza, conservação e higienização das instalações físicas dos prédios públicos municipais; varrição, lavagem e conservação de pisos, salas, corredores, banheiros e demais dependências; limpeza de vidros, janelas, persianas e mobiliários; recolhimento e descarte correto de lixo; conservação e zeladoria do prédio em geral; execução de outras atividades afins e correlatas.

Requisitos: Ensino Fundamental completo ou incompleto; boa apresentação pessoal.

4.2. VIGIA: exercer a portaria e o controle de acesso às dependências dos prédios públicos municipais, abrindo e fechando portões e acessos nos horários estabelecidos, observando e comunicando imediatamente à chefia e, se for o caso, às autoridades competentes quaisquer anormalidades, como princípios de incêndio, danos às instalações ou presença de pessoas estranhas, sem portar armas nem exercer atividade de vigilância patrimonial ou de segurança privada (Lei nº 14.967/2024); controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; registrar e comunicar ocorrências ao seu superior imediato.

Requisitos: Ensino Médio; boa apresentação pessoal.

4.3. **RECEPCIONISTA:** receber, orientar e encaminhar visitantes, usuários e servidores; atender chamadas telefônicas, anotar e transmitir recados; controlar o acesso de pessoas às dependências do órgão; prestar informações gerais ao público; organizar e manter atualizado

o cadastro de visitantes; receber e distribuir correspondências, documentos e processos; operar equipamentos de escritório.

Requisitos: Ensino Médio; domínio básico de informática (pacote Office); boa comunicação verbal e escrita; boa apresentação pessoal.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

5.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

5.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6 – JORNADA DE TRABALHO

6.1. A carga horária semanal dos postos será de 40 (quarenta) horas e a mensal de até 200 (duzentas) horas, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, observada a legislação pertinente. Os ocupantes dos postos deverão ter os seus intervalos para refeição escalonados, de forma que os serviços não sofram descontinuidade. O horário de expediente dos postos será distribuído durante os dias úteis da semana.

6.2. A empresa contratada poderá, em comum acordo com o Município, contratar colaboradores para executar atividades pertinentes a este contrato no regime de Jornada de Trabalho Reduzida, conforme a CLT.

6.3. As escalas de trabalho deverão ser definidas pela Contratada, de modo a obter a maior economicidade possível, devendo contar com a concordância da fiscalização da Prefeitura.

6.4. A Contratada deverá controlar a pontualidade e a assiduidade de seus colaboradores, devendo sempre exigir destes o registro dos verdadeiros horários de início e término das jornadas de trabalho.

7 – UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

7.1. As empresas deverão fornecer semestralmente a relação de uniformes abaixo:

7.1.1 - Uniforme:

PEÇA	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
Camisa Manga Curta ou Longa	Tecido misto de algodão (50%) com poliéster (50%), cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social de mangas curtas. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespont fechável por ado, Fechamento frontal com botões com casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14 cm x altura 15 cm. Sob medida.	Unidade	2
Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado, com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, o cargo e o logotipo da empresa.	Unidade	1

8 – LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal de CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ e suas Secretarias (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Finanças e demais órgãos da Administração Municipal), conforme necessidade e distribuição definidas pelo Gestor do Contrato.

Endereço sede: Rua Olivio França, S/Nº, Bairro Nova República, Cristalândia do Piauí – PI, CEP: 64.995-000.

8.2. Os funcionários serão distribuídos entre os órgãos municipais conforme as necessidades administrativas de cada Secretaria, conforme o levantamento consolidado da demanda, obedecendo ao quantitativo máximo registrado por item.

9 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período.

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

10.2. A fase de habilitação antecederá a de julgamento (inversão de fases – art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), devendo todos os licitantes apresentar os documentos de habilitação juntamente com a proposta. A medida se justifica pela natureza contínua e essencial do serviço, pela necessidade de verificação prévia da qualificação técnica e econômico-financeira das empresas de terceirização, pela prevenção de propostas inexequíveis que comprometam o pagamento dos trabalhadores e pela celeridade na conclusão do certame, conforme detalhado no item 5 do Edital.

11 – FORMAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS

11.1. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, planilhas de composição de preços unitários para cada item estimado no quadro descrito no item 1 deste Termo de Referência, levando em consideração os seguintes tópicos: a) a jornada de trabalho; b) os percentuais de encargos sociais, que devem, obrigatoriamente, estar em conformidade com a planilha constante no Anexo V do Edital; c) os uniformes; d) os exames médicos; e) a taxa de administração e lucro; f) os impostos.

11.2. Os proponentes não poderão utilizar valores de salários inferiores ao salário base estabelecido no item 1 deste Termo de Referência (R$ 1.621,00 mensais por posto – 40 horas semanais).

11.3. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação (Súmula TCU nº 254/2010).

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar as planilhas de composição de preços unitários com base nesse regime de tributação para o Item 1 – Auxiliar de Serviços Gerais, cujas atividades de limpeza e conservação são admitidas no regime mesmo com cessão de mão de obra (art. 18, § 5º-C, VI, da LC nº 123/2006). Para os Itens 2 – Vigia e 3 – Recepcionista, a licitante optante pelo Simples Nacional deverá elaborar a planilha sem os benefícios desse regime e, se contratada, comunicar a exclusão à Receita Federal, nos termos dos arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da LC nº 123/2006.

11.5. As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de Desoneração da Folha de Pagamentos, tendo em vista que o objeto da presente licitação não se encontra enquadrado no rol das atividades descritas na Lei nº 12.546/2011.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências descritas anteriormente e as que porventura sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O orçamento estimado da contratação, elaborado com base em planilha de composição de custos e pesquisa de preços constantes do processo administrativo, tem **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público imediatamente após o julgamento das propostas, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.

12.2. O sigilo se justifica pela necessidade de evitar que o valor de referência funcione como piso para as propostas, estimulando a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos na etapa de lances.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cristalândia do Piauí – PI, 13 de outubro de 2026.

_____ **Axia Carvalho dos Santos**
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Contratante	Prefeitura Municipal de CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, com sede na Rua Olivio França, S/Nº, Bairro Nova República, Cristalândia do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Moisés da Cunha Lemos Filho.
Contratado	XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total	R$ XXXXXXXXXXX

MINUTA DO CONTRATO
(Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 067/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ E _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mão de obra, nas categorias de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA e RECEPCIONISTA, na quantidade de postos indicada na Ordem de Serviço, limitada ao quantitativo registrado na Ata, com carga horária de 40 horas semanais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí e suas Secretarias, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A forma de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO

7.1. O preço será repactuado toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência de acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se aos índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

7.2. A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante: exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado; receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência; notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e nas condições estabelecidas; aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto; manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do CONTRATO, a empresa CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução; apresentar documentação falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo.

11.2. Sanções aplicáveis: advertência; multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida; multa compensatória

de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corrente – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cristalândia do Piauí – PI, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

INFORMAÇÕES DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
CPF	
RG	
TELEFONE	
E-MAIL	

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026 **– CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na Rua Olivio França, S/Nº, Bairro Nova República, Cristalândia do Piauí – PI, na sede da Prefeitura Municipal de CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nomeado pela Portaria nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa e quantidades cotadas, atendendo às condições do edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.

1.2. A administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL

					VALOR TOTAL MENSAL	
					VALOR TOTAL GLOBAL	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos legais vigentes, incluindo: apresentação de justificativa da vantagem da adesão; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Cada objeto a ser contratado deverá ser autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí, depois de requerido por seus órgãos ou unidades.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cristalândia do Piauí – PI, _____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO: _____

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: ( ) SIM

Sr. Fornecedor: para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	28		
					VALOR TOTAL MENSAL	
					VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)	

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
2	**VIGIA**	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	12		
					VALOR TOTAL MENSAL	
					VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)	

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
3	**RECEPCIONISTA**	40 HORAS SEMANAIS	POSTO	12		
					VALOR TOTAL MENSAL	
					VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)	

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinalar:

( ) Declaramos, para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Importante:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta, se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica a sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: esta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
PROCESSO Nº:	067/2026	
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico 006/2026	
CONTRATO Nº:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)		
B MUNICÍPIO/UF	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI	
C ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO		
D NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**
	POSTO	
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1 TIPO DE SERVIÇO		
2 CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)		
3 SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL – BASE		
4 CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)		
5 DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)		
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1 COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A Salário-Base		
B Adicional de Periculosidade		
C Adicional de Insalubridade		
D Adicional Noturno		
E Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F Outros		
G Outros		

TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
TOTAL MÓDULO 1		
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		

2.1 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A 13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	
B Férias e Adicional de Férias	12,100%	
TOTAL	**20,433%**	

TOTAL SUBMÓDULO 2.1		
SUBMÓDULO 2.1 – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 +		
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		

2.2 GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A INSS	20,00%	
B SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
C SAT – Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP) = RAT (3%) x FAP (máximo 2%, Decreto nº 6.957/2009). O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado mediante apresentação da GFIP.	3,00%	

D SESI / SESC	1,50%	
E SENAI / SENAC	1,00%	
F SEBRAE	0,60%	
G INCRA	0,20%	
H FGTS	8,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,800%**	

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**VALOR (R$)**
A Vale-Transporte = (0,00 x 02 passagens x 26 dias) – (6% do Salário-Base)* *O Município de Cristalândia do Piauí não conta com transporte coletivo urbano		
B Auxílio Refeição/Alimentação		
C Assistência Médica e Familiar		
D Seguro de Vida		
E Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2

2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3 Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL MÓDULO 2		

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3 PROVISÃO PARA RESCISÃO	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A Aviso Prévio Indenizado	0,417%	
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	8,000%	
C Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	
D Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	
E Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	36,800%	
F Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	

TOTAL MÓDULO 3		
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULOS 1 + 2 + 3)		
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1 – SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		
4.1 SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A Substituto na cobertura de Férias	1,500%	
B Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,556%	
C Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	
D Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,333%	
E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	
F Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,500%	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		
SUBMÓDULO 4.2 – SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2 SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		**VALOR (R$)**
A Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1 Substituto nas Ausências Legais		
4.2 Substituto na Intrajornada		
TOTAL MÓDULO 4		
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
5 INSUMOS DIVERSOS		**VALOR (R$)**
A Uniformes		
B Materiais de Consumo Mensal		
C Materiais de Consumo Anual		
D Depreciação de Equipamentos		

E Outros (EPI's)		
TOTAL MÓDULO 5		
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULOS 1 + 2 + 3 + 4 + 5)		

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A Custos Indiretos		
B Lucro		
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**	
C Tributos		
C1. Tributos Federais		
C1.A (PIS)		
C1.B (COFINS)		
C2. Tributos Estaduais (especificar)		
C3. Tributos Municipais		
C3.A (ISS)		
SOMA DOS TRIBUTOS		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		

TOTAL MÓDULO 6		

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**

A Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		

E Módulo 5 – Insumos Diversos			
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			
F Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			

Observação: a licitante deverá apresentar uma planilha para cada item (posto) cotado.

Cristalândia do Piauí – PI, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Contador Responsável: _____ CRC: _____